

**ÓLEO E GÁS PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF: 07.957.093/0001-96

NIRE: 33.3.0027845-1

(Companhia Aberta)

**Proposta da Administração à Assembleia Geral Extraordinária  
a ser realizada no dia 21.08.2017, às 10 horas,  
conforme Edital de Convocação.**

Senhores Acionistas,

A Administração da Óleo e Gás Participações S.A. ("Companhia" ou "OGpar"), nos termos da legislação pertinente e do Estatuto Social da Companhia, objetivando atender aos interesses da Companhia, vem propor a V.Sas., em razão da Assembleia Geral Extraordinária, o que segue:

**(i) a ratificação da celebração pela Diretoria da Companhia do Omnibus Deed, acordo definitivo com credores da OGX Petróleo e Gás S.A. ("OGX") e da Companhia e demais documentos acessórios e anexos a tal acordo ("Acordo"):**

A administração da Companhia propõe que os Acionistas ratifiquem a celebração do Acordo, o qual foi objeto do Fato Relevante divulgado em 24 de julho de 2017, em continuidade aos Fatos Relevantes de 28 de outubro de 2016 e 10 de janeiro de 2017, visto que o mesmo é fruto de longo esforço de negociação, realizado no melhor interesse da Companhia, após diversas disputas que poderiam levá-la à condição de completa insolvência e impossibilidade de dar continuidade às respectivas atividades, em decorrência de dívidas que tiveram como fator determinante a queda do petróleo no mercado internacional.

Como é do conhecimento dos acionistas, são também partes do Acordo a (a) OSX-3 Leasing BV ("OSX-3"); (b) Nordic Trustee ASA, na qualidade de Bond Trustee (Agente Fiduciário) dos bonds OSX-3 Senior Secured Callable Bond 2012/2015 e cessionário dos direitos da OSX-3 ("OSX-3 Bond Trustee"); (c) certos detentores de debêntures da 3ª emissão de debêntures garantidas da OGX, conversíveis em ações, com garantia fidejussória adicional, em três séries (conforme aditada ou alterada de tempos em tempos, "DIP" e "Debêntures"); (d) credores do Export Pre-

Payment Agreement (Contrato de Pré Pagamento de Exportação) datado de 23 de junho de 2014 ("Credores IF" e, em conjunto com OSX-3, OSX-3 Bond Trustee e determinados detentores das Debêntures, "Credores"); (e) OGX Petróleo e Gás S.A. e algumas de suas controladas ("OGX"); (f) determinadas sociedades que integram o grupo OSX; e (g) Settlement Shareco LP, uma sociedade recém constituída ("NewCo"), à qual será transferida parte dos créditos detidos pelos Credores e parte das ações de emissão da OGX decorrentes da capitalização dos créditos, de modo que determinados Credores se tornarão acionistas da NewCo (além de se tornarem também acionistas diretos da OGX) e ela se tornará acionista da OGX.

O Acordo será implementado mediante (i) a capitalização, na OGX, dos créditos detidos pela OSX-3 e pelos Credores IF; (ii) conversão das Debêntures em ações de emissão da OGX, nos termos da escritura de emissão; e (iii) a entrega em dação em pagamento de 2/3 das ações que a OGX detém no capital social da Eneva S.A. (aproximadamente 4% do total de ações em circulação da Eneva S.A.) para os Credores, sendo 1/3 para os detentores das Debêntures e para os Credores IF em conjunto e 1/3 para a OSX-3 (o valor das ações Eneva entregues em dação em pagamento será abatido do valor dos créditos capitalizados, assim como será deduzido qualquer valor eventualmente pago, até a data da capitalização, a título de frete para a OSX-3, em função do afretamento da embarcação FPSO OSX-3).

Após a implementação do Acordo, OSX-3, Credores IF e detentores das Debêntures, em conjunto, deterão, direta e indiretamente, 95% (noventa e cinco por cento) do total de ações de emissão da OGX. A OGPar e demais acionistas da OGX que permanecerem ou ingressarem na base acionária até a conclusão da capitalização dos créditos detidos pela OSX-3 e Credores IF e conversão das Debêntures corresponderão aos 5% (cinco por cento) restantes.

Em contrapartida às medidas a serem tomadas, a OGX, sociedade na qual, na presente data, a Companhia detém participação de aproximadamente 25,89%, terá seu passivo financeiro e sua principal dívida, resultante do não pagamento do frete do FPSO OSX-3, integralmente liquidados. O Acordo não afeta a quantidade de ações detidas pela OGPar no capital da OGX, reduzindo a participação em termos percentuais, conforme destacado acima, em decorrência da conversão das dívidas. Com a liquidação das dívidas abrangidas pelo Acordo, a OGPar será liberada de obrigações de garantia assumidas perante tais Credores no passado e todos os

litígios existentes entre as partes do Acordo, em todas as jurisdições competentes, serão definitivamente extintos após sua implementação.

A OGX concordou ainda em depositar (i) 10% de toda a sua receita proveniente do petróleo extraído do campo de Tubarão Martelo, após o pagamento dos royalties, e (ii) 10% dos recursos provenientes da receita bruta proporcional atribuível para a OGX da venda de petróleo produzido pelo bloco BS-4, após o pagamento de royalties, em uma conta escrow, como garantia aos custos de abandono do campo de Tubarão Martelo e devolução do FPSO OSX-3.

O Acordo também prevê a outorga de uma opção de compra dos direitos sobre o campo de Tubarão Martelo e quaisquer ativos a ele relacionados para a OSX-3, mediante o pagamento da soma dos seguintes valores (i) US\$ 1.00; e (ii) o Valor Líquido do CAPEX Extraordinário (investimentos realizados pela OGX para rejuvenescimento e/ou expansão do campo menos a depreciação relacionada ao campo); e (iii) o valor total do CAPEX de Desconexão (investimentos feitos pela OGX para desconexão do FPSO OSX-3, após o recebimento de uma Notificação de Resilição do Contrato de Afretamento). Tal opção pode ser exercida pela OSX-3 (ou pelo OSX-3 Bond Trustee) a partir da data de fechamento da operação prevista no Acordo até a data em que for concluída a devolução do FPSO OSX-3 para a OSX-3 ou em até 5 dias úteis da cessão da opção para um terceiro, o que ocorrer primeiro.

As ações de emissão da Eneva entregues em dação em pagamento à OSX-3 poderão ser vendidas e os recursos daí decorrentes serão utilizados para custear o futuro abandono do campo de Tubarão Martelo e devolução do FPSO OSX-3 à OSX-3. Por outro lado, eventual saldo de ações não utilizado para custear o abandono do campo de Tubarão Martelo e devolução do FPSO OSX-3 poderá ser recomprado pela OGX por meio do exercício de uma opção de compra a ela outorgada pelo valor total de R\$1,00.

Na data de fechamento da operação prevista no Acordo será também assinado um aditamento ao Contrato de Afretamento celebrado entre OGX e OSX-3, o qual preverá as condições comerciais de afretamento (incluindo o pagamento do frete apenas em situações limitadas) a vigorar entre as partes até a data do efetivo abandono do campo de Tubarão Martelo e devolução do FPSO OSX-3 para a OSX-3, incluindo as regras de devolução da embarcação após aprovação do abandono do

campo pela ANP, devolução esta que poderá ser requerida a qualquer tempo pela OSX-3.

**(ii) a confirmação e o reconhecimento de que o percentual mencionado na cláusula 9.3 do Plano de Recuperação Judicial da Companhia ("PRJ"), aprovado pelos credores em Assembleia Geral de Credores realizada em 03 de junho de 2014, é passível de diluição e de que, se e quando houver a incorporação da Companhia pela OGX, nos termos do PRJ o percentual de participação na OGX a que a totalidade dos acionistas da Companhia fará jus corresponderá ao percentual exato da participação que a Companhia detiver na OGX no momento imediatamente anterior à incorporação, independentemente do percentual fixado na Cláusula 9.3 do PRJ.**

De maneira a evitar inconsistências que poderiam atrasar ou impactar a implementação do Acordo, a administração da Companhia propõe que os Acionistas confirmem e reconheçam que o percentual mencionado na cláusula 9.3 do Plano de Recuperação Judicial da Companhia ("PRJ"), aprovado pelos credores em Assembleia Geral de Credores realizada em 03 de junho de 2014, é passível de diluição e que, se e quando houver a incorporação da Companhia pela OGX, nos termos do PRJ o percentual de participação na OGX a que a totalidade dos acionistas da Companhia fará jus corresponderá ao percentual exato da participação que a Companhia detiver na OGX no momento imediatamente anterior à incorporação, independentemente do percentual fixado na Cláusula 9.3 do PRJ.

Assim, havendo a incorporação pela OGX de que trata o PRJ, os acionistas da Companhia deterão, diretamente, a participação que detiverem indiretamente no momento anterior à referida incorporação. No entendimento da administração, tal reconhecimento não configura renúncia ou liberalidade de qualquer direito da Companhia ou de seus acionistas, posto que o intuito da referida incorporação sempre foi o de conferir aos acionistas da Companhia a participação direta dos mesmos na OGX, dando-lhes acesso à companhia que resulta da reorganização com ativos, dívida reestruturada, acesso ao mercado de capitais etc. e que a menção no PRJ ao percentual de 10% da OGX explica-se tão e somente pelo fato de que era essa a participação que se contemplava que a Companhia deteria na OGX ao final da reestruturação, não tivessem havido capitalizações na OGX entre a data de aprovação do PRJ e a data em que a incorporação for eventualmente

aprovada, as quais foram essenciais para a continuidade das atividades da OGX e, conseqüentemente, para a sobrevivência da Companhia.

Conforme informado no Fato Relevante de 24 de julho de 2017, estima-se que, após a implementação do Acordo, a participação societária da OGPar no capital da OGX seja de 1,29%, considerando a hipótese de não haver exercício de direito de preferência pelos atuais acionistas, inclusive pela própria OGPar.

### **ESCLARECIMENTOS GERAIS SOBRE A PARTICIPAÇÃO NESTA ASSEMBLEIA:**

Para participar da Assembleia, os Acionistas deverão comparecer, pessoalmente ou representados por procurador, no local e horário da Assembleia, nos termos do respectivo Edital de Convocação, munidos dos seguintes documentos:

#### **(a) Acionista Pessoa Física:**

- (i) Documento de identidade do Acionista;
- (ii) Comprovante atualizado do agente custodiante das ações da Companhia, contendo a respectiva participação acionária, datado de, no máximo, 02 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral; e
- (iii) Em caso de participação por procurador, documentação listada no item (c) adiante.

#### **(b) Acionista Pessoa Jurídica:**

- (i) Documento de identidade do representante legal ou procurador presente;
- (ii) Comprovante atualizado do agente custodiante das ações da Companhia, contendo a respectiva participação acionária, datado de, no máximo, 02 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral;
- (iii) Estatuto ou contrato social atualizado, registrado no órgão competente;

- (iv) Documento que comprove poderes de representação: ata de eleição do representante legal presente, ou da pessoa que assinou a procuração, se for o caso;
- (v) Se representado por procurador, a documentação do item (c) adiante; e
- (vi) Em caso de fundo de investimento, o regulamento, bem como os documentos em relação ao seu administrador relatados no item iv acima.

**(c) Acionistas representados por procurador:**

Caso o Acionista prefira ser representado por procurador, deverão adicionalmente ser apresentados os seguintes documentos:

- (i) Procuração, com firma reconhecida, emitida há menos de um ano da data de realização da Assembleia, conforme exigência legal (artigo 126, parágrafo 1º da Lei 6.404/76). O procurador deverá ser acionista, administrador da Companhia, advogado, representante legal do acionista, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos; e
- (ii) Documento de identidade do Procurador.

Obs: Procurações outorgadas fora do Brasil deverão ser notariadas por tabelião público devidamente habilitado para este fim, consularizadas em consulado brasileiro e traduzidas para o português por um tradutor juramentado.

A Companhia, visando facilitar a organização dos trabalhos, solicita que a documentação acima seja enviada com até 2 dias úteis da realização da Assembleia, por portador, correio ou correio eletrônico (neste caso o documento físico deve ser trazido no dia da Assembleia) dirigidos aos endereços abaixo:

**Envio de Documentos Físicos:**

A/C: Departamento Jurídico da OGP  
Rua do Passeio, 56, 11º andar, Centro  
Rio de Janeiro – RJ  
CEP: 20021-290

**Envio de Documentos por e-mail:**

Favor indicar no assunto: Documentos AGE OGPAR – 21.08.2017

E-mail: [ri@ogpar.com.br](mailto:ri@ogpar.com.br)

A Companhia ressalta, entretanto, que o envio prévio da documentação visa somente dar agilidade ao processo, não sendo condição necessária para a participação nesta Assembleia.

Por fim, a Companhia esclarece que esta Proposta da Administração, bem como o Edital de Convocação da referida Assembleia, encontram-se disponíveis nos sites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da BM&FBOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)), e de Relações com Investidores da Companhia ([ri.ogpar.com.br](http://ri.ogpar.com.br)). Adicionalmente, os documentos relacionados ao Edital de Convocação, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM 481/09, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2017

A Administração

**Pedro de Moraes Borba**

Presidente do Conselho de Administração

**Paulo Narcélio Simões Amaral**

Diretor Presidente

**Márcia Lemos Mainenti**

Diretora Financeira e de Relações com Investidores